



Universidade do Oeste de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 164/CONSUN/2009.

*Aprova quebra dos pré-requisitos das matrizes curriculares do curso de **Gestão e Comunicação Empresarial**.*

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **quebra dos pré-requisitos** dos componentes curriculares: Redes de Comunicação, Língua Inglesa V, Língua Inglesa IV, Língua Inglesa VII, Língua Inglesa VIII, Marketing II e Administração Financeira, das matrizes curriculares do curso de **Gestão e Comunicação Empresarial**, aprovadas pelas Resoluções 55/Consun/2005 e 78/Consun/2008, nos termos do Parecer nº 163/Consun/2009, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 30 de setembro de 2009.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.